



Estado de Goiás  
**Governo Municipal de  
São Miguel do Araguaia**



02

OFÍCIO Nº 344/2015

São Miguel do Araguaia, 30 de novembro de 2015.

A Exma. Senhora  
**AZAIR FÁTIMA BORGES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go  
Nesta.

Exma. Presidenta,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o anexo Projeto de Lei n.º 928/2015 de 30 de novembro de 2015, que "Altera o Art. 1º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 673/2012, de 06 de setembro de 2012 e dá outras providências".

Com efeito, considerando a necessidade da análise e aprovação do referido projeto, solicito na justificativa de encaminhamento que o mesmo seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Posto isso, requer sejam convocadas Sessões Extraordinárias, quantas bastarem, para apreciação e votação do mesmo.

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 30 / 11 / 15

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
Prefeita Municipal

  
**Leonardo Leonel Peres**  
SECRETÁRIO



**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 928/2015**

Senhora Presidenta,  
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto altera o artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 673/2012, de 06 de setembro de 2012.

A reedição do presente Projeto de Lei é proposto em resposta ao ofício datado do dia 23 de Novembro de 2015 emitido pelo Poder Legislativo (ofício anexo). A alteração proposta muda a redação do dispositivo supramencionado, da referida Lei Municipal, em face da omissão do local da área pública desafetada, quando deveria ter sido informado de que seria procedente de uma praça. E também houve omissão quanto a metragem dos limites e confrontações.

Diante do exposto encaminhamos este Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e apreço.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2015.

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
Prefeita Municipal



## PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 928/2015

**"Altera o Art. 1º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 673/2012, de 06 de setembro de 2012 e dá outras providências."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 1º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 673/2012, de 06 de setembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º. Fica desafetado do patrimônio público municipal, passando a categoria de bens dominicais passíveis de alienação, uma área pública de 529,50m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e nove vírgula cinquenta metros quadrados) procedente de uma praça, referente a Área anexa a quadra 52, Setor Aeroporto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, sob o nº 03, Livro 8-A, às fls. 117/149.**

**Parágrafo único – A área acima descrita possui os seguintes limites e confrontações, assim descritos no memorial descritivo e croquis que ficam fazendo parte integrante desta Lei.: de frente para a rua 9, mede a distância de 18,00 metros; De fundo mede 18,35 metros, confrontando com parte remanescente desta gleba; do lado direito segue pelo alinhamento da rua 16 na distância de 19,00 metros; do lado esquerdo também confronta com parte de terras remanescentes na distância de 18,35 metros; e finalmente os chanfrados da esquina e do fundo medem a distância de 7,10 metros."**

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**São Miguel do Araguaia, 30 de novembro de 2015.**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

DATA: 30 / 11 / 15  
Leonardo Leonel Peres  
SECRETÁRIO

  
**ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI**  
Prefeita Municipal

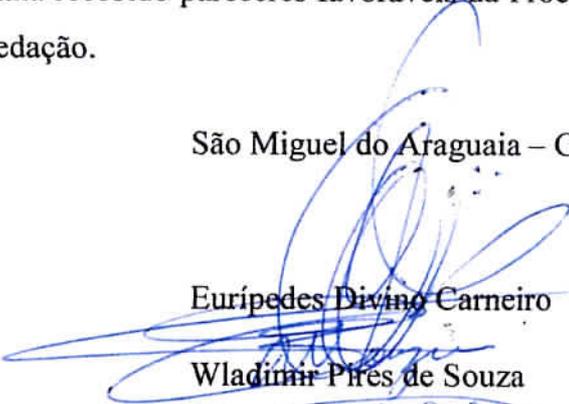


Exma. Sra.  
Adailza Alves de Souza Crepaldi  
Prefeita Municipal  
Nesta.

Senhora Prefeita,

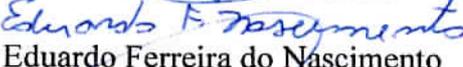
Os Vereadores abaixo assinados, constituindo a maioria absoluta deste colegiado e alicerçados no dispositivo do Artigo 174 do regimento Interno "**Art.174 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto da mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara**". REQUEREM a reedição do texto do projeto de lei nº. 926/2015 de 26 de outubro de 2015, e seu encaminhamento a esta Casa Legislativa para os trâmites legais de praxe e conseqüentemente a votação decisiva pelo plenário deste Parlamento. O projeto de lei em referência foi rejeitado em sessão ordinária do dia 17/11/2015, embora tenha recebido pareceres favoráveis da Procuradoria Legislativa e da Comissão de Justiça e Redação.

São Miguel do Araguaia – GO, 23 de novembro de 2015.

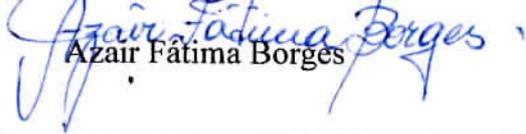
  
Eurípedes Divino Carneiro

Wladimir Pires de Souza

  
Nilton Cesar Pereira da Silva

  
Eduardo Ferreira do Nascimento

  
Sinval Batista de Souza

  
Azair Fátima Borges